



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB

LEI Nº 401/ 2017

DE 06 DE ABRIL DE 2017.

**ASSEGURA A TODOS OS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL A PERCEPÇÃO DE
SALÁRIO MÍNIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS, o Prefeito constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), como menor salário destinado ao vencimento básico dos funcionários do quadro efetivo, comissionados, contratados ou outros do quadro de servidores do Poder Legislativo do município de Cacimba de Areia-PB.

Parágrafo Único – A atualização salarial constante no caput será feita independente de reajuste salarial, atingindo todos os servidores que estejam percebendo salário base abaixo do valor estabelecido, como o novo salário mínimo nacional, objetivando o cumprimento da Legislação Federal, quando à obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento do Poder Legislativo Municipal, referente à despesa de pessoal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, 06 de Abril de 2017


PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional